

## RESOLUÇÃO Nº 04/2020/CONSUN/UCV

Regulamento das atividades acadêmicas e avaliações durante a Pandemia do Covid-19 para do Centro Universitário Católico de Vitória.

O Presidente do Conselho Universitário (CONSUN) do Centro Universitário Católico de Vitória, com fundamento em seu Regimento Geral, no uso de suas atribuições RESOLVE aprovar ad referendum, em caráter excepcional, adotar temporariamente, atividades com acesso remoto utilizando os meios e TICs (tecnologias de informação e comunicação) em substituição as atividades acadêmicas presenciais teóricas, disponíveis a partir de 17/03/2020. Ressaltamos que as modificações propostas estão pautadas na Portaria n. 343, de 17 de março de 2020 do Ministério da Educação (MEC), a qual, entre outras resoluções, prevê: Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor, por instituições de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto n. 9.235, de 15 de novembro de 2017.

Art. 1º Dos procedimentos e ferramentas adotados pela IES são:

§ 1º Utilização do AVA – Moodle e da plataforma SAGAH como recursos para as atividades remotas;

§ 2º Desenvolvimento de sala de treinamento online e tutoriais disponíveis na sala do Moodle: **Capacitação e Suporte Permanente aos Professores**, além de fórum para tirar dúvidas técnicas e suporte com equipe específica.

- I. Art. 2º Compete ao professor:
- II. Preencher e assinar os termos de home-office, aditivo de contrato de trabalho e envialo por e-mail para sua coordenação de curso e departamento pessoal;
- III. Planejar as atividades semanais para cada disciplina/desafio/projeto, que sejam compatíveis com a Educação à Distância, de acordo com a carga horária semanal. Ressaltamos que neste período os professores trabalharão as atividades e referenciais teóricos, as atividades práticas de laboratório, de estágio e de extensão de cada disciplina/desafio serão realizadas após o retorno das atividades presenciais;
- IV. Enviar planejamento semanal para acompanhamento da coordenação de curso e participar das reuniões on-line de planejamento e acompanhamento do curso;
- V. Realizar a interação com os discentes por meio de Fóruns, Chat, Entregas de tarefas e trabalhos, assim como Videoconferências (dentro do horário pré-estabelecido para cada disciplina). Importante a gravação das aulas síncronas para que estejam a





disposição no portal, para os alunos que não conseguirem conexão no horário da aula possam assistir depois;

- VI. Para as Aulas síncronas, com hora marcada, utilizar as plataformas de comunicação sugeridas abaixo:
  - a. Google Hangouts
  - b. <a href="https://gsuite.google.com.br/intl/pt-BR/products/meet/">https://gsuite.google.com.br/intl/pt-BR/products/meet/</a>
  - c. Skype
  - d. https://www.skype.com/pt-br/
  - e. Google Duo (até 8 pessoas)
  - f. https://duo.google.com/intl/pt-BR/about/
  - g. Zoom
  - h. https://zoom.us
  - i. Webex
  - j. https://www.webex.com.br
- VII. Avaliar as atividades e dar feedback aos discentes;
- VIII. Lançar semanalmente a frequência no portal acadêmico considerando a participação dos alunos nas atividades e tarefas desenvolvidas, considerar as atividades assíncronas;
- IX. Preencher folha de registro de ponto, assina-la e enviá-la semanalmente a coordenação de curso;
- X. Acompanhar a frequência, participação e desempenho dos alunos/turma através de relatórios do AVA (tutorial disponível na sala de capacitação docente), e desenvolver estratégias para melhoria do processo ensino-aprendizagem. Comunicar a coordenação do curso casos de baixa adesão;
- XI. Estimular a participação dos alunos e sinaliza-los que as atividades estão sendo contabilizadas na frequência total das disciplinas assim como compõem as avaliações das mesmas;
- XII. Nos casos de necessidade de avaliação no período das atividades remotas solicitamos que sejam realizadas através de tarefas especificas ou provas discursivas, estruturadas adequadamente para o formato de consulta de forma que possa ser aplicada através do AVA.

## Art. 3º Compete a coordenação do curso:

- I. Atender remotamente os professores através do teams (manual enviado por e-mail), WhatsApp e e-mail;
- II. Acompanhar as atividades acadêmicas realizadas através do planejamento, folha de ponto, relatórios gerenciais do AVA e reuniões on-line com o corpo docente e discente;
- III. Assinar folha de registro de ponto dos docentes e envio mensal para a direção acadêmica;
- IV. Participar das reuniões on-line de colegiado semanalmente.





## Art. 4º Compete ao aluno:

- Participar, acompanhar e cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as atividades disponibilizadas pelo professor (AVA e outras ferramentas estabelecidas pelo docente);
- II. Acompanhar suas frequências e realizar as avaliações conforme orientações disponibilizadas no AVA e nos meios de comunicação utilizados pelos docentes e coordenadores de curso;
- III. Estar atento aos comunicados da Instituição em todos os canais de comunicação disponíveis (portal do aluno, site, AVA, e-mail, WhatsApp e outros).

Art. 5º O Calendário Acadêmico do semestre 2020-1 está em andamento e será mantido, onde ressaltamos:

- I. Os prazos de secretaria (inclusão/exclusão de disciplinas, rematrículas, pedido de colação de grau e trancamento de matrícula serão mantidos uma vez que podem ser realizados no Portal Acadêmico, além da Instituição estar realizando atendimentos via chat, telefone e até de forma presencial de segunda a sexta de 8h às 20h;
- II. As avaliações dos desafios/projetos mensais e bimestrais devem ser mantidas e adaptadas para as interações remotas, estimula-se a apresentação de seminários online pelos alunos para apresentação do produto e do portfólio, ou outras avaliações compatíveis com o ambiente virtual validadas pela coordenação do curso;
- III. Caso a impossibilidade de retorno as atividades presenciais até o período de provas (P1) e finalização das pendências dos projetos de 2019.2, período inicialmente previsto de 13 a 24/04, e a incompatibilidade de avaliação através de ferramentas de interação remota, estas serão reagendadas para data subsequente ao retorno das atividades presenciais, mantendo as características e padrão de avaliação já pré-estabelecidos nas resoluções (Resolução nº 01/2019/CONSUN/UCV) e Resolução nº 01/2020/CONSUN/UCV).

Art. 6º Considerando a excepcionalidade do momento e a falta de previsibilidade de data de retorno as atividades presenciais, determinamos que as atividades de Estágio Supervisionado, Extensão, Iniciação Científica, Práticas como componentes curriculares e Atividades Acadêmicas Complementares, assim como as disciplinas de caráter eminentemente prático, fiquem sobrestadas até o retorno das atividades presenciais. Para os cursos e/ou projetos que possam antecipar o referencial teórico o plano de trabalho deverá ser apresentado e aprovado pela Direção Acadêmica após validação da coordenação de curso.

Art. 7º Os cursos de saúde (Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia) ainda estão aguardando a adesão do Município e Estado para se adequarem as possibilidades de atendimento a Portaria 492 de 23/03/2020 do Ministério da Saúde que institui a ação estratégica o Brasil Conta Comigo.

Art. 8º As disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso e Projeto Integrador de Extensão poderão ter as atividades teóricas realizadas através de interação remota, desde que aprovadas pelo Colegiado de Curso e pela Diretoria Acadêmica.

Art. 9º Cabe ao docente atribuir as notas das atividades avaliativas, divulgar os resultados, realizar o controle de frequência dos alunos e conservar a documentação que comprova seus processos de avaliação conforme as datas pré-estabelecidas no atual calendário acadêmico,





devendo ao Coordenador de Curso gerir o cumprimento dessas obrigações, intervindo em caso de omissão.

§1º No retorno das atividades presenciais os cursos deverão readequar as atividades práticas, de iniciação científica, de extensão e de estágio supervisionado respeitando a carga horária a ser cumprida conforme projeto pedagógico de cada curso, de forma a respeitar as datas do calendário acadêmico que poderão ser revisadas a depender do tempo de paralização efetuado.

Art. 10 Ressaltamos que não está autorizada a realização de horas extras para nenhum professor/curso.

Art. 11-O Centro Universitário se mantém aberto para atendimento administrativo, acesso a biblioteca ou laboratórios de informática de segunda a sexta de 8h às 20h.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 18 de março do 2020.

Cledson Martas Rodrigues

Reitor do Centro Universitário Católico de Vitória Presidente do CONSUN-UCV